

**LEI Nº 448/2015, de 19 de março de 2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Camocim de São Felix e dá outras providências.

Eu, **Uilson de Moura França**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, o portal da Transparência, de forma integrada, pela rede mundial de computadores, referente as informações da execução financeiro-orçamentária e à estrutura administrativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência, deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas e despesas por programas e projetos.

§ 1º O Portal denominado "Portal da Transparência da Câmara Municipal de Camocim de São Felix" será disponibilizado na internet, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I - Orçamento anual;
- II - Execução do Orçamento;
- III - Extratos de Contratos;
- IV - Licitações;
- V - Dispensas e Inexigibilidade de licitação;
- VI - Estrutura da Administração;
- VII - Número de servidores concursados e comissionados por órgão;
- VIII - Consultas públicas;

§ 2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Camocim de São Felix:

PROCOLO CENTRAL Praça São Félix, nº 20 – Camocim de São Félix – Pernambuco

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

Data: 06 de 03 de 2015

CEP 55665-000 CNPJ 10.766.129/0001-69

Assinatura Nome

Uilson de Moura França  
CPF: 888.528.194-87  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
**DE SÃO FÉLIX**  
Camocim muda com Você!

Art. 3º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Felix, 19 de Março de 2015.

**UILSON MOURA DE FRANÇA**  
Prefeito

Uilson de Moura França  
CPF:688.528.194-37  
**PREFEITO**

